



PUCRS

POLÍTICA DE INOVAÇÃO



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Porto Alegre, 2018



POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Reitor:

Ir. Evilázio Teixeira

Vice-reitor:

Dr. Jaderson Costa da Costa

*Superintendente de Inovação e
Desenvolvimento:*

Jorge Luis Nicolas Audy

*Assessora de Transferência de
Tecnologia:*

Marli Elizabeth Ritter dos Santos

*Supervisão editorial, diagramação
e produção:*

Assessoria de Comunicação
e Marketing

Documento para uso interno

2018

Sumário

1. Preâmbulo	7
2. Pressupostos	8
3. Diretrizes	8
4. Objetivos	9
5. Ações estruturantes	10
5.1 Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional	10
5.2 Proteção da propriedade intelectual e transferência de conhecimento gerado nas Escolas e outras Unidades Universitárias	11
5.3 Criação de empresas <i>spin-offs</i> e <i>start-ups</i>	11
5.4 Compartilhamento de infra-estrutura	12
5.5 Empreendedorismo, gestão de mecanismos de geração de empreendimentos (como incubadoras e coworking) e participação no capital social de empresas	12
5.6 Ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual	12
6. Implementação e Acompanhamento	13
7. Glossário	14

1. Preâmbulo

No âmbito da PUCRS, a gestão da inovação é coordenada pela Superintendência de Inovação e Desenvolvimento (SID). Do ponto de vista legal, o TECNOPUC, vinculado à SID, é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da PUCRS, em consonância com o artigo 16 da Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação Tecnológica), alterada pela Lei nº 13.243/16, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 9283/18, Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, e as respectivas legislações complementares.

O Artigo 15-A da referida Lei de Inovação Tecnológica estabelece que as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) deverão instituir sua Política de Inovação, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Neste contexto, propõem-se esta Política de Inovação da PUCRS, considerando:

- a missão institucional da PUCRS e sua qualificação como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), nos termos definidos na legislação nacional;
- as diretrizes do Plano Estratégico da PUCRS, particularmente no que se refere à Diretriz de Consolidação do Posicionamento Estratégico de Inovação e Desenvolvimento;

- o planejamento estratégico da área de Inovação e Desenvolvimento da PUCRS;
- a relevância do papel da universidade no desenvolvimento de inovações geradas a partir da pesquisa acadêmica e sua transferência para o mercado;
- a contribuição da área de Inovação e Desenvolvimento na sustentabilidade financeira institucional;
- a necessidade de definir diretrizes para o desenvolvimento de ações que estimulem a cultura empreendedora e a geração de empreendimentos no ambiente acadêmico, ampliando a contribuição da PUCRS no desenvolvimento econômico e social na região onde está inserida.

2. Pressupostos

São pressupostos da Política de Inovação:

- I** - Transversalidade nas ações que permeiam as atividades-fim da PUCRS (ensino-pesquisa e extensão);
- II** - Compartilhamento de conhecimento e experiência com a sociedade, por meio de mecanismos institucionais desenvolvidos com este objetivo.
- III** - Inovação entendida como uma expressão da pesquisa desenvolvida na Universidade, portanto sempre alinhada com o planejamento e estratégias nesta área.

3. Diretrizes

São diretrizes da Política de Inovação:

- I** - Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional;
- II** - Gestão do ecossistema de inovação da PUCRS;
- III** - Geração de empreendimentos, desenvolvimento de produtos e prestação de serviços especializados e inovadores;
- III** - Compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos e recursos humanos, mediante prévia avaliação;
- IV** - Gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- V** - Ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;
- VI** - Desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades, mediante prévia avaliação;
- VII** - Desenvolvimento de projetos de pesquisa, científica e tecnológica, envolvendo empresas públicas e privadas, com financiamento público ou privado.

4. Objetivos

São objetivos da Política de Inovação:

- I.** Orientar no sentido de assegurar a conformidade da PUCRS com as principais legislações e regulamentos nacionais relacionados ao tema.
- II.** Alinhar as diretrizes da Política de Inovação da PUCRS com as utilizadas em instituições internacionais congêneres.
- III.** Disseminar a cultura de inovação na comunidade universitária e dar suporte institucional para a consecução de resultados concretos compatíveis com essa cultura;
- IV.** Consolidar a aplicação da Política Institucional de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da PUCRS, conforme as Resoluções pertinentes, por meio do efetivo apoio às ações de transferência de ativos intangíveis para o mercado;
- V.** Estabelecer critérios de participação em empresas, de acordo com a legislação vigente, em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da PUCRS e orientações da Mantenedora;
- VI.** Simplificar os processos administrativos, visando a sua racionalização e agilidade;
- VII.** Estimular a comunidade acadêmica e colaboradores da Universidade a criar seus próprios empreendimentos inovadores e orientar suas iniciativas com base em critérios éticos, de viabilidade, oportunidade e interesse da Universidade;
- VIII.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento de resultados e um processo de avaliação da Política de Inovação.

5. Ações estruturantes

Para a implantação da Política de Inovação da PUCRS, propõem-se as seguintes ações estruturantes:

5.1 Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional

Envolve a promoção de ações estratégicas necessárias ao desenvolvimento de projetos cooperados com empresas, à geração de empreendimentos inovadores e à transferência ao setor produtivo de conhecimentos desenvolvidos na universidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social e para a sustentabilidade institucional.

Para subsidiar as suas ações, disseminar a cultura de inovação na comunidade universitária e dar suporte institucional para a consecução de resultados concretos compatíveis com essa cultura, a SID conta com a Rede InovaPucrs, cuja missão é congregar os agentes de inovação, estabelecendo um fórum para promoção do desenvolvimento de ações conjuntas interdisciplinares para geração de empreendimentos e criação de produtos e serviços especializados inovadores, visando à produção de resultados socialmente relevantes e economicamente significativos para a sustentabilidade da Universidade.

Para alcançar os objetivos desta Política, e criar as condições necessárias à plena execução das ações previstas

no Plano Estratégico Institucional da PUCRS e seus desdobramentos, é fundamental assegurar que as atividades desenvolvidas no âmbito do ecossistema de inovação estejam alinhadas com as áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade.

Entende-se por atividades desenvolvidas no âmbito do ecossistema de inovação da PUCRS, entre outras:

1. Estabelecimento de parcerias com organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
2. Prestação de serviços especializados;
3. Proteção da Propriedade Intelectual e Transferência do conhecimento gerado em projetos de pesquisa nas Escolas e outras Unidades Universitárias;
4. Criação de empresas *spin-off* e *start-up*;
5. Compartilhamento e permissão de uso por terceiros, dos laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual disponíveis na Universidade, mediante prévia aprovação;
6. Gestão do ecossistema de inovação da Universidade (Tecnopuc).

No âmbito de sua atuação no ambiente produtivo, a PUCRS poderá celebrar acordos de parceria com or-

ganizações e instituições públicas e privadas para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

5.2 – Proteção da propriedade intelectual e transferência de conhecimento gerado nas Escolas e outras Unidades Universitárias.

As condições para a proteção de propriedade intelectual oriunda dos projetos realizados por pesquisadores, técnicos e alunos da PUCRS estão estabelecidas nas Resoluções pertinentes.

Nos contratos de transferência de tecnologia e licenciamento de patentes, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços devem repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto na legislação vigente. A responsabilidade de análise e execução dessas medidas é do Setor de Propriedade Intelectual da PROJUR.

5.3 – Criação de empresas *spin-offs* e *start-ups*

A Universidade poderá apoiar a criação dos seguintes tipos de empreendimentos:

I – Empresas *Spin-offs* criadas por técnicos-administrativos, docentes, discentes e alumni, nas quais a propriedade intelectual tenha origem nas pesquisas da Universidade.

II – Empresas *Start-ups* formadas por técnicos-administrativos, docentes, discentes e alumni, baseados em modelos de negócios, serviços ou produtos inovadores, com impacto econômico, social ou ambiental.

De acordo com esta definição, toda empresa *spin-off* originada da propriedade intelectual da PUCRS é também considerada uma empresa *start-up*, constituindo-se, ambos os casos, negócios inovadores alinhados com a Intenção Estratégica do Planejamento Estratégico da área de Inovação e Desenvolvimento.

5.4 - Compartilhamento de infra-estrutura

Visando contribuir à capacitação tecnológica de empresas e outras entidades do ambiente produtivo, e, ao mesmo tempo, criar mecanismos alternativos de sustentabilidade institucional, a PUCRS poderá, mediante contrapartida financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

A permissão de que trata o parágrafo anterior obedecerá às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados pela PUCRS, observadas as respectivas disponibilidades.

5.5 - Empreendedorismo, gestão de mecanismos de geração de empreendimentos (como incubadoras e coworking) e participação no capital social de empresas

Para estimular o empreendedorismo no ambiente acadêmico, o Tecnopuc atua de forma articulada com as instancias acadêmicas, em especial o IDEAR (Prograd), na motivação, capacitação e desenvolvimento de

startups na PUCRS. A inovação é estimulada por meio da formação de empresas nascentes, advindas principalmente da pesquisa acadêmica e dos alunos da Universidade.

A PUCRS poderá participar do capital social de empresas, seja diretamente ou por meio do usufruto de quotas ou ações, em consonância com os objetivos da Lei de Inovação Tecnológica e Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante análise pertinente.

5.6 - Ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual

As ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, deverão ser definidas pela área acadêmica da PUCRS, em consonância com as diretrizes do Plano Estratégico Institucional da PUCRS.

6. Implementação e Acompanhamento

Caberá à Superintendência de Inovação e Desenvolvimento e às Pró-Reitorias da PUCRS zelar pela execução da presente Política de Inovação, em consonância com as legislações pertinentes.

7. Glossário

Para os fins do disposto nesta Política, considera-se:

Agentes de Inovação – São profissionais que se constituem em uma referência em sua Unidade Universitária para os temas inovação e geração de empreendimentos, fomentando a constante discussão e evolução desses temas, atuando ainda como representante de sua Unidade Universitária na rede InovaPucrs.

Ambiente Produtivo – Entende-se por ambiente produtivo, o ambiente no qual ocorre a produção de bens e serviços, com vistas à sua colocação no mercado.

Ambientes promotores da inovação – espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem duas dimensões:

a) ecossistemas de inovação - espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos; e

b) mecanismos de geração de empreendimentos - mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

Ativo Intangível – É um ativo não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo. Ativos intangíveis são incorpóreos representados por bens e direitos associados a uma organização.

Capital intelectual – conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Criação – invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores.

Entidade gestora – entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação.

Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 13.243/16)

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) – órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. (Lei nº 13.243/16)

Inventor independente – pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – Estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 13.243/16.

Parque tecnológico – complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si (Lei nº 13.243/16).

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Consiste de trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso desses conhecimentos para desenvolver novas aplicações, tais como produtos ou processos novos ou tecnologicamente aprimorados.

Prestação de serviços especializados – Projeto destinado à prestação de serviços como uma forma de transferência de conhecimento da Universidade para a sociedade, ampliando os benefícios gerados pelas capacidades técnicas, intelectuais e estruturais da Universidade.

Risco tecnológico – possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (Lei nº 13.243/16).

Spin-off – I – São empresas criadas por técnicos-administrativos, docentes, discentes e alumni, nas quais a propriedade intelectual tenha origem nas pesquisas da Universidade. Nessas empresas, a participação dos pesquisadores na empresa é significativa, frequentemente desempenhando um papel influente no direcionamento da empresa.

Start-ups - São empresas baseadas em modelos de negócios, serviços ou produtos inovadores, com impacto econômico, social ou ambiental. Essas empresas não são necessariamente baseadas em propriedade intelectual da Universidade, e podem ser um negócio de serviços ou um empreendimento com impacto econômico, social ou ambiental.



PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 • Partenon
90619-900 • Porto Alegre • RS • Brasil
Fone: +55 51 3320-3500
www.pucrs.br